INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE nº20202100021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FROTA AUTOMÓVEL DO IEFP, IP, DURANTE 20 MESES.

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a contratualização da prestação de serviços de gestão, manutenção e reparação de frota automóvel do IEFP, IP durante 20 meses (1 de maio de 2020 – 31 de dezembro de 2021) num total de 279 viaturas, nos termos descritos do caderno de encargos, sendo adotado o procedimento de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto.
2. Os serviços a prestar encontram-se distribuídos pelos seguintes locais:

Local	Nº de Viaturas
Local 1 - Serviços Centrais	9
Local 2 - Delegação Regional do Norte	61
Local 3 - Delegação Regional do Centro	52
Local 4 - Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo	58
Local 5 - Delegação Regional do Alentejo	77
Local 6 - Delegação Regional do Algarve	22
Total	**279**

Artigo 2.º
Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., com o NIPC 501442600, sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, número de telefone 215803000, fax 215803617 e o endereço eletrónico pg-af@iefp.pt

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo, nº I/DLBI/445/2020/NACD, de 17/02/2020, sobre a Informação nº I/INF/7693/2020/PG-AF, de 16/01/2020, no uso da competência para autorização de despesa, nos termos do disposto no artigo 36.º do CCP, ao abrigo da alínea b) do n.º1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 junho, e do n.º 3 do art.º 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, (Lei-Quadro dos Institutos Públicos), em conjugação

com a subdelegação de competências de Sua Excelência o Secretário de Estado do Emprego, constante do despacho n.º 7730/2016, publicado no DR, n.º 112, 2ª série, de 14 de junho.

Artigo 4.º
Concorrentes

No presente procedimento podem participar como concorrentes quaisquer entidades, pessoa singular ou coletiva, desde que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 5.º
Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

Artigo 6.º
Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada pela totalidade dos locais a concurso, não havendo lugar à adjudicação por local.
2. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade "**melhor relação qualidade-preço**", para a entidade adjudicante nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo o critério da adjudicação composto pelos seguintes fatores e subfactores e respetivas ponderações:
 - a. **Preços**..... **45%**
 - i. Preço médio, por hora, da mão de obra dos serviços prestados nas oficinas (manutenção/reparação).. 30%
 - ii. Preço unitário mensal por viatura de serviços de gestão (fee) 15%
 - b. **Descontos** **30%**
 - i. Peças e acessórios10%
 - ii. Pneus 10%
 - iii. Lubrificantes 5%
 - iv. Pintura 5%
 - c. **Abrangência da localização de oficinas por local (ao nível do concelho)** **25%**
3. As propostas são avaliadas de acordo com o Modelo de Avaliação, conforme definido no **Anexo I** do presente programa de concurso.

4. Em caso de empate, será privilegiada a proposta com menor preço médio, por hora, da mão-de-obra.
5. Caso subsista o empate será privilegiada a proposta que ofereça maior desconto em peças e acessórios.
6. Ainda assim, se persistir o empate será realizado um sorteio das propostas, com a presença de todos os concorrentes. A metodologia do sorteio utiliza o sistema de "bolas", a qual deve constar expressamente do relatório preliminar. A seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, determina-se pela maior pontuação obtida através de um lance de dados. A cor das bolas significará a seguinte ordenação: 1ª posição - Bola branca; 2ª posição - Bola Preta. O sorteio será efetuado com vista à ordenação dos concorrentes para apuramento do adjudicatário. Do ato do sorteio será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

SECÇÃO II
PROPOSTAS

Artigo 7.º
Condições de participação

A participação no presente concurso depende da prévia inscrição no procedimento **"Concurso Público n.º 20202100021"** a ser efetuado através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

Artigo 8.º
Apresentação de propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do dia 24/03/2020.
2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma www.acingov.pt, até à data e hora definidas no número anterior.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referido no número 1 do presente artigo.
4. Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, sob pena de exclusão da respetiva proposta.

Artigo 9.º
Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
3. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

Artigo 10.º
Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do respetivo júri.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento ou apresentar a lista de erros e omissões das mesmas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até 02/03/2020.
3. Os esclarecimentos a prestar, serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, até 13/03/2020.

Artigo 11.º
Documentos da proposta

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) eletrónico.

 Deverá ser utilizado o ficheiro de nome espd-request.xml, disponibilizado em plataforma, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através do seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/welcome - DEUCP, - **Anexo II,** do programa de concurso, e que dele faz parte integrante.

 Poderão ser consultadas as questões pertinentes, relativamente a esta questão, através do link a seguir indicado: http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/FAQ_DEUCP.pdf .

 Qualquer dúvida relacionada com a utilização do DEUCP deve ser dirigida a espd@impic.pt .
2. Na proposta, o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 a) Referência do concurso;
 b) Nome do concorrente;
 c) Nota justificativa do preço, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**;
 d) Preço unitário do "fee" mensal e preço total do "fee", de acordo com o **Anexo IV**;
 e) Memória descritiva com as especificações dos serviços incluídos no âmbito da proposta, de acordo com o solicitado na Parte II do caderno de encargos;

f) Indicação das oficinas e respetivas moradas dos locais, de acordo com o **Anexo V**, em **formato de folha de cálculo** (xls);

g) Preço Total, conforme Formulário da Proposta, modelo disponível na plataforma eletrónica www.acingov.pt;

h) Condições de pagamento;

i) Prazo de validade da proposta;

j) Data e assinaturas.

3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso, em Euros (EUR) e não incluem IVA.
5. Os preços constantes da proposta, em caso de divergência, prevalecem os indicados por extenso sobre os indicados em algarismos.
6. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta desta menção que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
7. O documento referido no ponto 1 do presente artigo deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
9. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 12.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 13.º
Prazo de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, não prorrogáveis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

SECÇÃO III
ANÁLISE DE PROPOSTAS

Artigo 14.º
Análise de propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação definido no artigo 6.º do presente programa de concurso.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto no artigo 11.º do presente programa de concurso;
 b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;
 c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 d) Que o preço contratual seria superior ao preço base, definido nos termos do artigo 47.º do CCP;
 e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.
3. A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea f) do número anterior será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Artigo 15.º
Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados no portal da plataforma acima indicada.

SECÇÃO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º
Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo VI** do programa de concurso assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 c) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo VII** do programa de concurso na qual o concorrente se compromete a nomear pessoa que será o interlocutor com o IEFP, I.P.
 d) Dados do(s) bilhete(s) de identidade ou cartão do cidadão (n.º e validade) do(s) outorgante(s);
 e) Fotocópia do cartão de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos;
 f) Certidão do registo comercial onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possa levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 3 (três) dias úteis, contados da respetiva notificação.
3. Os documentos de habilitação devem ser entregues na plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento do procedimento de aquisição, no sítio www.acingov.pt.
4. Em caso de indisponibilidade da plataforma eletrónica de suporte ao desenvolvimento do procedimento de aquisição, no sítio www.acingov.pt, os documentos de habilitação podem ser enviados para o endereço de correio eletrónico pg-af@iefp.pt.
5. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo nesta situação, o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

SECÇÃO V
CAUÇÃO

Artigo 17.º
Função e valor da caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada uma caução no valor de 5% do valor total do preço contratual, que o adjudicatário assume com a celebração do contrato.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação do ato de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.

Artigo 18.º
Modo de prestação da caução

1. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
2. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no ofício convite, devendo ser especificado o fim a que se destina.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
4. Se a caução for prestada mediante garantia bancária deve ser apresentado um documento pelo qual o estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
5. Tratando-se de seguro-caução o programa de concurso pode exigir a apresentação da apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
7. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.
8. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com um dos modelos constantes dos **Anexos VII e VIII** o programa de concurso e que dele fazem parte integrante.

SECÇÃO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º
Dever de colaboração

1. O IEFP, I.P. pode solicitar, por escrito, aos concorrentes quaisquer informações complementares que julgue necessárias para efeitos do disposto nas presentes normas.
2. Os concorrentes devem, por escrito, fornecer as informações no prazo razoável que lhes for fixado.

Artigo 20.º
Limitações

Os concorrentes, incluindo as entidades integradas num agrupamento, deverão assegurar a manutenção do sigilo em relação a todos os documentos e factos que tomem conhecimento no âmbito do presente procedimento.

Artigo 21.º
Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

Artigo 22.º
Encargos

1. Constituem encargos do concorrente o pagamento de todas as despesas inerentes à elaboração da proposta objeto do presente concurso e do adjudicatário as relativas à celebração do contrato.
2. Todas as despesas inerentes à(s) certificação(ões) dos meios técnicos a utilizar são da responsabilidade do adjudicatário.
3. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 23.º
Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

ANEXO I

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os fatores serão avaliados para cada viatura, de acordo com a expressão matemática que se indica para cada um deles, e a classificação das propostas resulta da aplicação da equação linear final.

1. ***Preços:*** $\lambda = 45\% = \lambda_1 + \lambda_2$

O fator preço decompõe-se em estrutura arborescente por dois subfactores de ponderação a considerar, correspondendo a estes o preço mensal unitário dos serviços de gestão por viatura (fee mensal), e o preço hora médio da mão-de-obra dos serviços prestados nas oficinas, com os respetivos coeficientes de ponderação 15% e 30%.

a. Preço mensal unitário dos serviços de gestão por viatura:λ_1=15%;

Intervalo de variação = $[D_0, D_1]$ =[0, 100]

Preço base = 12,00 €

Preço mínimo = 4,50 €

Função Valor: $V(i,f) = \frac{P(base)-P(proposto)}{P(base)-P(mínimo)} \times (D_1 - D_0)$

b. Preço médio por hora da mão-de-obra dos serviços prestados nas oficinas: λ_2=30%;

Intervalo de variação = $[D_0, D_1]$ =[0, 100]

Preço base = 50,00 €

Preço mínimo = 12,50 €

Função Valor: $V(i,g) = \frac{P(base)-P(proposto)}{P(base)-P(mínimo)} \times (D_1 - D_0)$

Para efeitos de aplicação das fórmulas, os valores serão considerados em cêntimos.

2. ***Descontos aplicáveis:*** $\mu = 30\% = \mu_1 + \mu_2 + \mu_3 + \mu_4$

O fator "descontos aplicáveis" distribui-se de forma arborescente por 4 subfactores de acordo com os seguintes critérios:

a. Descontos aplicáveis a pneus μ_1=5%;

Intervalo de variação = $[D_0, D_1]$ =[0, 100]

Desconto médio máximo = 100%

Desconto médio mínimo = 5% para valores <= 5%, a pontuação será zero

Função Valor: $V(i,i) = \frac{Desc.(proposto)-Desc.(mínimo)}{Desc.(máximo)-Desc.(mínimo)} \times (D_1 - D_0)$

b. Descontos aplicáveis a lubrificantes μ_2=5%;

Intervalo de variação = $[D_0, D_1]$ = [0, 100]

Intervalo de variação = [0,100]

Desconto médio máximo = 100%

Desconto médio mínimo = 5% para valores <= 5%, a pontuação será zero

Função Valor: $V(i,j) = \frac{Desc.(proposto) - Desc.(mínimo)}{Desc.(máximo) - Desc.(mínimo)} \times (D_1 - D_0)$

c. **Descontos aplicáveis às peças μ_3=10%;**

Intervalo de variação = $[D_0, D_1]$ = [0, 100]

Desconto médio máximo = 100%

Desconto médio mínimo = 10% para valores <= 10%, a pontuação será zero

Função Valor: $V(\mathrm{i},\mathrm{h}) = \frac{Desc.(\mathrm{proposto}) - \mathrm{Desc.(mínimo)}}{Desc.(máximo) - Des\ .(mínimo)} \times (D_1 - D_0)$

d. **Descontos aplicáveis em serviços de pintura μ_4=10%;**

Intervalo de variação = $[D_0, D_1]$ =[0, 100]

Desconto médio máximo = 100%

Desconto médio mínimo = 10% para valores <= 10%, a pontuação será zero

Função Valor: $V(i,k) = \frac{Desc.(proposto) - Des\ .(mínimo)}{Desc.(máximo) - Desc.(mínimo)} \times (D_1 - D_0)$

Na aplicação da fórmula deverão considerar-se os resultados negativos, caso existam, como iguais a zero.

3. *Abrangência da localização de oficinas α=25%*

O fator abrangência da localização das oficinas resultará da sua distribuição pela totalidade dos Concelhos de Portugal Continental.

Intervalo de variação = $[D_0, D_1]$ = [0, 100]

N.º total de concelhos = 280

N.º mínimo de concelhos = 84

Função valor: $V(i,l) = \frac{concelho\ \ (proposta) - concelhos(mínimo)}{concelhos(total) - concelhos(mínimo)} \times (D_1 - D_0)$

4. *Equação linear para obtenção da classificação final:*

$$V(i) = \lambda_1 \times \mathbf{v(i,f)} + \lambda_2 \times \mathbf{v(i,g)} + \mu_1 \times \mathbf{v(i,h)} + \mu_{2\times}\mathbf{v(i,i)} + \mu_3 \times \mathbf{v(i,j)} + \mu_4 \times \mathbf{v(i,k)} + \alpha \times \mathbf{v(i,l)}$$

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP) ELECTRÓNICO (disponibilizado em plataforma)

ANEXO III

ANEXO III - NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Concorrente: _____

A. PREÇO

i. ***Preço unitário mensal por viatura de serviços de gestão (fee)***

Local	N.Viaturas	Preço Mensal/Local
Serviços Centrais	9	- €
Delegação Regional do Norte	61	- €
Delegação Regional do Centro	52	- €
Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo	58	- €
Delegação Regional do Alentejo	77	- €
Delegação Regional do Algarve	22	- €
Valor total mensal de serviços de gestão (fee)		- €

ii. ***Preço médio de hora de mão de obra para Serviços de Manutenção/Reparação***

B. DESCONTOS

i. ***Percentagem média de desconto em pneus***

Percentagem de desconto em pneus	Marcas
	Bridgestone ou similar %
	Firestone ou similar %
	Dunlop ou similar %
	Goodyear ou similar %
	Michelin ou similar %
	Continental ou similar %
	BF Goodrich ou similar %

ii. ***Percentagem média de desconto em peças e acessórios*** %

Percentagem de desconto em peças e acessórios	Marcas
	Renault %
	Citroen %
	Opel %
	Fiat %
	Ford %
	Volkswagem %
	Nissan %
	Toyota %

iii. ***Percentagem de desconto em lubrificantes*** %

iv. ***Percentagem de desconto em pintura*** %

ANEXO IV

Minuta de proposta

_____ (firma e sede ou nome e morada), representado(a) pelo seu gerente/administrador/procurador/representante comum _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao Concurso Público n.º 20202100021, que tem por objeto a contratualização da prestação de serviços de gestão, reparação e manutenção de frota automóvel durante 20 meses (maio 2020 – dez. 2021), obriga-se a prestar os referidos serviços ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos pelos seguintes preços mensais, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado, os quais se encontram suportados na respetiva nota justificativa de preço:

- *Preço unitário do fee mensal*.: _____,00 Euros (por extenso);
- *Preço do fee mensal* **para as 279 viaturas do IEFP, I.P.:** _____,00 Euros (por extenso);
- *Preço total (ano) do fee* **para as 279 viaturas do IEFP, I.P.***: _____,00 Euros (por extenso);*

A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal de ___, no montante de:

- *IVA do preço unitário do fee mensal*.: _____,00 Euros (por extenso);
- *IVA do preço do fee mensal* **para as 279 viaturas do IEFP, I.P.:** _____,00 Euros (por extenso);
- *IVA do preço total (ano) do fee* **para as 279 viaturas do IEFP, I.P.***: _____,00 Euros (por extenso);*

As condições de pagamento dos valores acima referidos são as seguintes: _____

Declara ainda que se obriga a manter a sua Proposta pelo período de 120 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais se declara que o prazo necessário ao início da prestação de serviços é de _____ dias.

Lisboa,dede 2020

Assinatura(s)

ANEXO V

LISTA DE OFICINAS COM AS RESPECTIVAS MORADAS

LOCAL Nº	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA	LOCALIDADE	Código Postal	Nº Oficinas	NOME

ANEXO VI

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VII

Modelo de Declaração

Nome do concorrente [1], número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, declara, sob compromisso de honra, que (nome do interlocutor), será o interlocutor por parte do _____ com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., no âmbito da prestação dos serviços, adjudicados na sequência do Concurso Público n.º 20202100021, para a prestação de serviços de gestão, manutenção e reparação da frota automóvel do IEFP, IP durante 20 meses (maio 2020 – dez.2021).

..... [data, assinatura e carimbo da empresa [2]]

[1] Identificação do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.
[2] Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO VIII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Eur.: __,_€

Vai [1], residente (ou com escritório) em, na depositar no (a) (sede, filial, agência ou delegação) do Banco, a quantia de Eur.,...€ (por extenso)..... (em dinheiro ou representada por) como caução exigida para o Concurso Público n.º 20202100021, para a prestação de serviços de, para efeitos do n.º 3 e 4 do artigo 90.º do Código do Contratos Públicos (CCP)aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. Este depósito fica à ordem do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, a quem deve ser remetido o respetivo documento.

Lisboa, de de 2020

Assinatura

[1] Identificação do Adjudicatário

ANEXO IX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO

(Garantia bancária/seguro – caução para garantia das obrigações do adjudicatário (artigo 88º e 89 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto)

Garantia bancária/seguro caução nº...

O[1], pessoa coletiva número, com sede em, matriculado/a na Conservatória de Registo Comercial de, sob o número, com o capital social de € (valor por extenso), e sede na vem, por este meio e a pedido de[2], pessoa coletiva número, matriculada na Conservatória do Registo comercial de sob o número, com o capital social de € (valor por extenso), e sede na , adiante designada por Cliente, prestar de forma irrevogável e incondicional ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, pessoa Coletiva número 501442600, com sede na, adiante designada por Beneficiária, uma garantia Bancária/seguro-caução[3] no montante de€ (valor por extenso), à primeira solicitação, nos termos seguintes :

1. A presente garantia destina-se a caucionar o bom e regular cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cliente de fornecimentos de produtos /prestação de serviços[4] feitos à Beneficiária, por força da adjudicação de[5] ao abrigo do procedimento por **Concurso Público 20202100021.**
2. A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação, excluído o IVA, acima mencionada.
3. Em particular, o Banco/Companhia de Seguros[6] obriga-se a pagar à Beneficiária, mediante simples interpelação escrita desta enviada por carta registada com aviso de receção, toda e qualquer quantia que lhe seja devida pela Cliente até ao valor acima referido.
4. Em particular, o Banco/Companhia de Seguros[6] obriga-se a pagar perante a Beneficiária, principal pagador de todas as quantias que possam ser devidas ao abrigo da presente garantia e declara renunciar a todos os meios de defesa que possam competir à Cliente e que, de algum modo, possam obstar à execução desta garantia.
5. O Banco/Companhia de Seguros[6] não poderá recusar, sob qualquer alegação, o pagamento de qualquer quantia reclamada pela Beneficiária ao abrigo desta garantia, designadamente, o Banco/Companhia de Seguros[6] não poderá alegar não se encontrar demonstrado o incumprimento total ou parcial da Cliente. Os pagamentos deverão, assim, ser efetuados pelo Banco/Companhia de Seguros[6] sem qualquer reserva, restrição ou condição, devendo tão só os Beneficiários invocar a presente garantia e indicar a quantia a pagar.
6. Qualquer pagamento a realizar ao abrigo da presente garantia deverá ser efetuado através de transferência para a conta bancária que a Beneficiária indicar para o efeito aquando da reclamação apresentada, devendo essa conta ser creditada dentro dos 5 (cinco) dias que se sigam â reclamação, sem o que serão devidos pelo Banco/Companhia de Seguros[6] juros moratórios, até efetivo e integral pagamento, à taxa supletiva legal que estiver em vigor.
7. Todas as quantias reclamadas ao abrigo da presente garantia deverão ser pagas, líquidas de quaisquer comissões, taxas ou impostos de qualquer tipo, exceto os que sejam ou venham a ser legalmente devidos pela FINLOG – Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A.
8. A presente Garantia/seguro-caução[7] é irrevogável e é válida até comunicação pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP da extinção das obrigações contratuais assumidas.
9. Para todas as questões emergentes desta garantia será competente o Foro da Comarca de Lisboa.

Lisboa, de de 2020

[1] Identificação completa da instituição garante.
[2] Identificação completa do adjudicatário
[3] Eliminar o que não interessa
[4] Eliminar o que não interessa
[5] Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».
[6] Eliminar o que não interessa.
[7] Eliminar o que não interessa.